

**Pregão nº 04/2017**  
**Processo nº 23372.001042/2016-19**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 17/2017**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **Jerônimo Rodrigues da Silva**, nomeado pelo Decreto de 03 de setembro de 2013 do Ministério da Educação, publicado no DOU de 04/09/2013, inscrito no CPF sob o nº 300.092.511-20, portador da Carteira de Identidade nº 1215754 SSP-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017, publicada no DOU de 15/05/2017, processo administrativo nº **23372.001042/2016-19** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem e carregamento, especificados nos itens 13 a 17 do Grupo 2, nos itens 23 a 27 do Grupo 4, nos itens 28 a 36 do Grupo 5, nos itens 91 a 95 do Grupo 14 e nos itens 96 a 99 do Grupo 15 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão nº 04/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**

CNPJ: 07.116.584/0001-04

ENDEREÇO: Rua São Jorge, Qd. 80 Lt. 06 – Jd. Luz – Aparecida de Goiânia - GO

TELEFONE: (62) 3277-7116

E-MAIL: comercial@nortesullimpeza.com.br

SÓCIO DIRETOR: Cleber Vicente da Silva

CPF: 840.647.571-49

RG: 3451847 2ª via SSP/GO



<b>INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS - UASG 158640</b>							
Grupo	Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário – R\$	Valor total anual – R\$	
2	13	Serviço de limpeza e conservação	Serviço	12	59.322,10	711.865,22	
	14	Serviço de jardinagem	Serviço	12	4.047,29	48.567,46	
	15	Serviço de recepção	Serviço	36	2.699,59	97.185,23	
	16	Serviço de copeiragem	Serviço	24	2.699,59	64.790,15	
	17	Serviço de carregamento	Serviço	24	3.918,32	94.039,70	
<b>Total Grupo 2</b>						<b>1.016.477,77</b>	
<b>INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA - UASG 158610</b>							
4	23	Serviço de limpeza e conservação	Serviço	12	87.599,97	1.051.199,64	
	24	Serviço de jardinagem	Serviço	24	4.132,24	99.173,74	
	25	Serviço de recepção	Serviço	24	2.821,03	67.704,62	
	26	Serviço de copeiragem	Serviço	12	2.821,03	33.852,31	
	27	Serviço de carregamento	Serviço	12	3.981,72	47.780,65	
<b>Total Grupo 4</b>						<b>1.299.710,96</b>	
<b>INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS - UASG 158611</b>							
5	<b>CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS - UNIDADE QUARTEL XX</b>						
	28	Serviço de limpeza e conservação	Serviço	12	12.210,24	146.522,82	
	29	Serviço de jardinagem	Serviço	12	4.069,20	48.830,36	
	30	Serviço de recepção	Serviço	24	2.740,00	65.760,00	
	31	Serviço de copeiragem	Serviço	12	2.740,00	32.880,00	
	<b>CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS - UNIDADE BAUMAN</b>						
	32	Serviço de limpeza e conservação	Serviço	12	49.900,00	598.800,04	
	33	Serviço de jardinagem	Serviço	24	4.069,20	97.660,72	
	34	Serviço de recepção	Serviço	24	2.750,00	65.999,90	
	35	Serviço de copeiragem	Serviço	12	2.750,00	32.999,95	
	36	Serviço de carregamento	Serviço	12	3.900,00	46.800,00	
	<b>Total Grupo 5</b>						<b>1.136.253,78</b>
	<b>INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CÂMPUS URUAÇU - UASG 158434</b>						
14	91	Serviço de limpeza e conservação	Serviço	12	47.966,87	575.602,50	
	92	Serviço de jardinagem	Serviço	12	4.100,00	49.200,00	
	93	Serviço de recepção	Serviço	24	2.900,00	69.600,00	
	94	Serviço de copeiragem	Serviço	12	2.900,00	34.800,00	
	95	Serviço de carregamento	Serviço	12	4.151,64	49.819,62	
<b>Total Grupo 14</b>						<b>779.022,12</b>	
<b>INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS - UASG 158643</b>							
15	96	Serviço de limpeza e conservação	Serviço	12	28.445,19	341.342,33	
	97	Serviço de jardinagem	Serviço	12	4.084,82	49.017,85	
	98	Serviço de recepção	Serviço	24	2.887,27	69.294,50	
	99	Serviço de copeiragem	Serviço	12	2.887,27	34.647,25	
<b>Total Grupo 15</b>						<b>494.301,92</b>	
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>4.725.736,92</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo 2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Águas Lindas
Grupo 4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –

	Campus Aparecida de Goiânia
Grupo 5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Cidade de Goiás
Grupo 14	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Uruaçu
Grupo 15	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Valparaíso de Goiás

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, § 3º, inc.III, da Lei 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia/GO, 25 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**  
Reitor

  
**Adelino Candido Pimenta**  
Reitor em Exercício - IFG  
Portaria nº 1821, de 06.10.15

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER VICENTE DA SILVA**  
Representante Legal